



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de São Francisco
do Conde

SEGOV
PUBLICADO EM
06/12/2021
JASMIN RAVILO
Mat. 74940

LEI MUNICIPAL Nº 646/2021

De 25 de Novembro de 2021

"Estabelece a obrigatoriedade de realização de palestras, nas escolas municipais, sobre o tema da dependência química, seus males e consequências, e dá outras providências".

Autoria do Vereador Rafael Costa Nogueira

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 75, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de realização de palestras, nas escolas municipais, sobre o tema da dependência química, seus males e consequências.

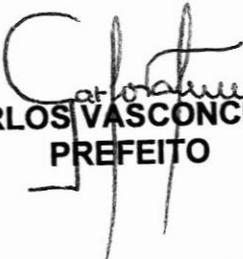
§ 1º- As palestras deverão ser realizadas no início de cada ano letivo.

Art. 2º. As palestras deverão ser ministradas por médicos, psiquiatras e psicólogos do quadro de pessoal do Município, com conhecimento específico.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde-BA, 25 de novembro de 2021.


ANTÔNIO CARLOS VASCONCELOS CALMON
PREFEITO

Allan Santana
Assessor Jurídico
OAB/BA 19.631
Mat. 75.222